

**Assunto:** PE 103/2022

**De:** "Vendas 3 - Petter Uniformes e EPI's" <vendas3@petterepis.com.br>

**Data:** 07/10/2022 15:08

**Para:** <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo nossa solicitação de impugnação descrita.

Contamos com sua compreensão.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

**Bruna Schmidt de Oliveira**

**Setor de Licitações**

(51) 98629-6861



**Petter**

U N I F O R M E S

E P I ' S

—Anexos:—

---

santa luzia.pdf

496KB

Estrela/RS, 07 de outubro de 2022.

IMPUGNAÇÃO Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para entrega envio das amostras.

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho pelo presente como representante da empresa Petter Uniformes EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95, pedir a prorrogação de prazo para a entrega de amostras, referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2022, pelo motivo abaixo descrito:

Consta no edital para a apresentação das amostras o prazo de 5 (cinco) dias, contudo tal prazo é inviável para apresenta-las, devido ao tempo de produção e envio.

Diante disso realiza pedido de impugnação para que o prazo seja estendido para, no mínimo, 20 (vinte) dias para envio.

Diante do exposto, requeremos seja concedido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação das amostras.

No aguardo de um breve retorno, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

JOSE OLDEMAR  
PETTER:39  
670996015

Assinado de forma  
digital por JOSE  
OLDEMAR  
PETTER:396709960  
15  
Dados: 2022.10.07  
15:04:19 -03'00'

**JOSÉ OLDEMAR PETTER**

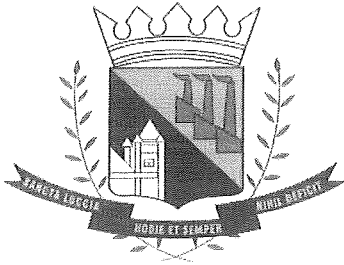
**REPRESENTANTE LEGAL**

**RG nº 2024085661 – SSP/PC RS**

**CPF nº 396.709.960-15**

**PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP**

**CNPJ: 16.996.110/0001-95**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3981/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2022

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº: 103/2022**  
**Processo Licitatório nº: 3981/2022**  
**Objeto: Aquisição eventual e futura de uniformes e EPIs.**

**Impugnante: PETTER UNIFORMES EIRELI-EPP**

**Resposta à Impugnação**

A Pregoeira abaixo assinada, considerando a impugnação impetrada pela empresa interessada citada acima, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

**1- Da Tempestividade Da Impugnação.**

A empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI-EPP** enviou o pedido de impugnação via e-mail no dia 07/10/2022, sendo aceita e recebida a petição acerca do edital supracitado. A sessão está marcada para o dia 21/10/2022. Considerando que o prazo para apresentação de impugnação é de 03 três dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, conforme item 21 do edital, concluímos que o pleito encontra-se tempestivo.

**2 - Do Relatório**

A empresa impugnante alegou os seguintes itens:

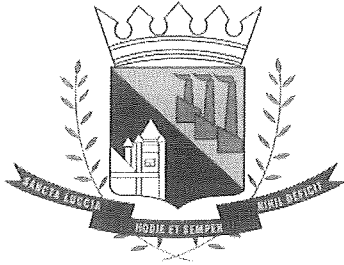
“Consta no edital para a apresentação das amostras o prazo de 5 (cinco) dias, contudo tal prazo é inviável para apresentá-las, devido ao tempo de produção e envio. Diante disso realiza pedido de impugnação para que o prazo seja estendido para, no mínimo, 20 (vinte) dias para envio. Diante do exposto, requeremos seja concedido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação das amostras.”

É o breve relato.

Antes de passarmos à análise e julgamento da impugnação, necessário fazer breves considerações.

Vale repisar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que preceitua: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Registradas as ponderações prévias que julgamos relevantes para o deslinde do assunto sob apreciação, cumpre-nos agora abordar diretamente a situação a que nos foi submetida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3981/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2022

### **3- Do Mérito:**

O item 8.6.3 do edital diz: “Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, o prazo poderá ser prorrogado caso justificado.”

Conforme mencionado, o texto acima deixa claro que o prazo para entrega da amostra é de 05 (**cinco**) dias **ÚTEIS**, que se interpretado corretamente seria no mínimo 7 dias consecutivos para entrega da amostra. O item 8.6.3 também menciona que o prazo poderá ser prorrogável mediante justificativa aceita pela Prefeitura.

Dessa forma, não assiste razão ao impugnante na alegação de que o prazo insculpido no Edital macula o princípio da competitividade e da isonomia.

### **4 – DA DECISÃO**

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa PETER UNIFORMES EIRELI-EPP, apresentado sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 103/2022, razão pela qual **fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 21/10/2022**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09 horas (horário de Brasília – DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Santa Luzia, 11 de outubro de 2022

JOICE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por JOICE DE OLIVEIRA  
CAMPOS:0676401 CAMPOS:06764012601  
2601 Dados: 2022.10.11  
14:17:21 -03'00'

Joice de Oliveira Campos  
**Pregoeira**